



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

060.582.949-75

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

21/02/1985

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RESERVA/PR

Validade / Expiry

22/08/2034

Verci Rodrigues Betim Duda

Assinatura do Titular / Grantor's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C100003653976



9052401917

Filiação / Filiation

MARIA CACIRDA RODRIGUES BETIM

SEBASTIÃO BETIM

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

RESERVA/PR

Emissão / Issue

22/08/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

JOÃO CARLOS DUDA

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

029.319.489-00

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

17/09/1981

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RESERVA/PR

Validade / Expiry

25/08/2034

João Carlos Duda

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10003653977



9052401918

Filiação / Filiation
SIRENE MANEIRA DUDA

MIGUEL DUDA SOBRINHO

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
RESERVA/PR

Emissão / Issue
25/08/2024

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4232761222

Classificacao:

RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:

MONOFASICO / 50A

VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

R GERALDINA GONCALVES TRIZOTHO

CEP: 84320000

Cidade: RESERVA - PR

CPF: ***-**-**49-75



UNIDADE CONSUMIDORA

104315423

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.31.5]

REF: MÊS / ANO

01/2025

VENCIMENTO

16/02/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 105,71



NOTA FISCAL Nº 146678263 - SERIE 37 DATA EMISSAO: 23/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260104368898000106660031466782632092996428
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

		Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura		
DATAS DE LEITURAS		24/12/2024	23/01/2025	30	24/02/2025		
Itens de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	105	0,385714	40,50	2,35	7,69	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	105	0,451809	47,44	2,76	9,01	0,339820
(03) CONT ILUMIN				17,77			
TOTAL				105,71			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
HISTÓRICO DE CONSUMO	ICMS			87,94	19,00	16,70
	PIS			71,22	1,27	0,91
	COFINS			71,22	6,88	4,19
	Reservado ao Fisco					
	15C0-C11D-6569-F6AD-BE53-D1DF-6E75-40D3					
Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0370208192	kWh	-	7966	8071	1,00	105

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,91 E COFINS R\$ 4,19, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

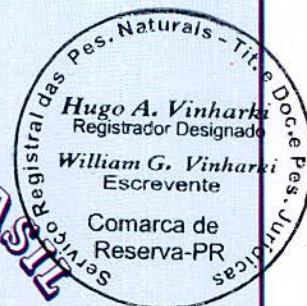
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band.Tarif.: Verde:25/12-23/01

16.178 ela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RESERVA

COMARCA DE RESERVA
DISTRITO DE RESERVA

Rua Benjamin Constant, 515 - Sala 03 - 84320-000 - Fone (042) - 276-1005

REGISTRO CIVIL

HUGO A. VINHARSKI
Registrador designado

WILLIAM G. VINHARSKI
Escrevente

CASAMENTO N.º 3.189

CERTIFICO que, às fls. 015 do livro N.º B-24 de Registro de Casamentos, foi lavrado hoje, o assento de casamento de .x.x.x.x.x.x.x

"JOÃO CARLOS DUDA e VERCY RODRIGUES BETIM"

contraído perante Sr. Geraldo Bora - 1º suplente de Juiz de Paz,
e as testemunhas: As constantes do termo.

ELE, nascido em Reserva - Estado do Paraná, aos dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta e um (17-09-1981),
profissão: lavrador, residente e domiciliado em Lageado das Corujas,
neste Município,

filho de: MIGUEL DUDA SOBRINHO, natural de Irati - Paraná, residente e domiciliado em Lageado das Corujas, neste Município e de SIRENE MANEIRA DUDA, natural de Irati - Paraná, residente e domiciliada em Lageado das Corujas, neste Município.

ELA, nascida em Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (21-02-1985),
profissão: lavradora, residente e domiciliada em Lageado das Corujas,
neste Município,

filha de: SEBASTIÃO BETIM, natural de Reserva - Paraná, residente e domiciliado em Palmital de Cima, neste Município e de MARIA CACIRDA RODRIGUES BETIM, natural de Tibagi - Paraná, residente e domiciliada em Palmital de Cima, neste Município.

A contraente passa a assinar-se: "VERCY RODRIGUES BETIM DUDA"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 N.º um, três e quatro do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.

RESERVA, 24 DE ABRIL (04) DE 2.004


Hugo Augustinho Vinharski
Registrador Designado



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado, o Sr. **VALDOMIRO MACIEL LOPES**, portador do Rg n. 8 391 418 1, CPF: 475 284 009 04, casado com a Sra. **SUELI DA CRUZ LOPES**, portadora do Rg n. 12 990 740 1, CPF: 006 031 099 50, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na localidade de Cavinha, em Reserva-PR, denominados aqui neste Contrato como **Vendedores**.

De outro lado, a Sra. **VERCI RODRIGUES BETIM DUDA**, portadora do Rg n. 10 120 204 6, CPF: 060 582 949 75, casada, brasileira, repositora, residente e domiciliada na Rua Jose Soltovski, 229, Bairro Ferreira, Reserva-PR, denominada aqui neste Contrato como **Compradora**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira:

Os Vendedores possuem um imóvel urbano, situado na Rua São João Batista, 160, Loteamento Santos, Bairro São Francisco Cidade de Reserva-Pr, composto pelos lotes 10 quadra 07 medindo 150 m2 e lote 09 quadra 07 medindo 300 m2, conforme contrato anexado. Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular os Vendedores acima, vendem uma parte do lote 09 quadra 07 do mesmo endereço medindo 94 m2, tendo 9,40 m de frente para a Rua São João Batista e fundos, laterais em 10 metros confrontando com os Vendedores. A Parte comercializada fica no meio do lote sendo que o Lote total número 09 tem mais 02 casas, e que a parte comercializada tem lado esquerdo tem a casa do Kleber filho do Vendedor, lado direito tem outra casa de Jose Valdevino também filho dos Vendedores

Valdomiro
Sueli

Verci

sem benfeitorias a Compradora acima, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. Os Vendedores disseram ainda que o imóvel e suas benfeitorias não são objeto de disputa ou posse ilícita. Apresentaram o direito de posse sobre o imóvel e suas benfeitorias através de um contrato de compra e venda datado de 31/12/2012 adquirido de Sebastião Casturino Lemes de Souza; A Compradora disse ter vistoriado o imóvel e a sua documentação e achado a negociação de acordo.

Cláusula Segunda:

Os Vendedores deste já transferem o direito que têm sobre a parte do imóvel a Compradora, podendo ela tomar posse desfrutar o referido imóvel sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, comercializar, etc;

Cláusula Terceira:

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pago a vista nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago aos Vendedores;

Cláusula Quarta:

Fica determinado, que ficará por conta da Compradora as despesas de requerimentos de IPTU, luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório e se for do interesse da Compradora a devida Regularização do

Sebastião *Veri*
Souza

imóvel através de Escritura e Registro no CRI. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel compromissado e suas benfeitorias até a presente data é por conta dos Vendedores, e de agora em diante fica por conta da Compradora;

Cláusula Quinta:

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

Cláusula Sexta:

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

Cláusula Sétima:

Ficou determinado que a Compradora ficara com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e os Vendedores se comprometeram a assinar novamente ou testemunhar a Venda se forem solicitados;

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

Valdomiro *Veri*
marli

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimentos às exigências e formalidades legais.

Reserva, 25 de agosto de 2021.

VENDORORES:

Valdomiro M Lopes
.....
VALDOMIRO MACIEL LOPES

Sueli Lop
.....
SUELI DA CRUZ LOPES

COMPRADORA:

Verci Rodrigues Betim Duda
.....
VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

TESTEMUNHAS:

.....
.....



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes - Tabelião

Av. Coronel Rogério Borba, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: carterprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº 1033nwCDuLNlmfbsfxTOHivss.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinaturas de VALDOMIRO MACIEL LOPES, SUELI DA CRUZ LOPES e VERCY RODRIGUES BETIM DUDA. Dou fé. Emol.: R\$28,38(43,60VRC), Funrejus: R\$7,11, Selo: R\$2,70, FUNDEP: R\$1,41. Total: R\$39,60 RESERVA, 27 de agosto de 2021.

Em Teste da Verdade
Maxmiliãna Pegoraro
MAXMILIANA PEGORARO
SUBSTITUTA



LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA

LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS

ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS

CNPJ - 09.062.190.0001/46

FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589

AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

CONTRATO PARTICULAR COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM,

que fazem entre si aos trinta e um dias do mês Janeiro de dois mil e doze (31/02/2012), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgante vendedor o Srº **SEBASTIÃO CASTURINO LEMES DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, maior e capaz, casado com a Srª **AIDERI APARECIDA LACERDA DE SOUZA**, portadora da **CI-RG nº. 10.693.762-1 SSP-PR**, expedida aos 21/12/2005 e inscrita no **CPF-MF nº. 050.602.849-64**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 10/01/1971, filha de Virgílio Amaral Lacerda e de Maria de Jesus Lopes, ele, portador da **CI-RG nº. 4.888.821-6 SSP-PR**, expedida aos 30/12/1986 e inscrito no **CPF-MF nº. 626.782.649-04**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 11/07/1967, filho de Manoel Pedro de Souza e de Maria Cristina Lemes de Souza, residentes e domiciliados na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 526, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgado comprador o Srº **VALDOMIRO MACIEL LOPES**, brasileiro, maior e capaz, casado com a Sra. **SOELI DA CRUZ LOPES**, ele, portador da **CI-RG nº. 8.491.318-1 SSP-PR** e inscrito no **CPF-MF nº. 475.284.009-04**, residentes e domiciliados na Rua São João Batista, nº s/nº, bairro São Francisco, Município de Reserva, Estado do Paraná.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pag. 01

Entre: Sebastião Casturino Lemes de Souza e Esposa e Valdomiro Maciel Lopes

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV - Capítulo I - Art. 481 a 532 - Página 125 a 131.

Esposa M de Souza

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA

LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS

ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS

CNPJ - 09.062.190.0001/46

FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589

AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este Instrumento Particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO.

Inicialmente os presentes, doravante denominado outorgante vendedor, bem como o outorgado comprador, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1 - Então, por ele outorgante vendedor, diz neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei, que é possuidor dos seguintes imóveis urbanos, com as seguintes características:

1.1 - LOTE URBANO: LOTE N° 10, QUADRA 07, COM AREA DE 150,00 M2 (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM UMA BENFEITORIA DE CONSTRUÇÃO MISTA, MEDINDO 91,00 M2 (NOVENTA E UM METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N°, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ. IMÓVEL ADQUIRIDO DO SR. LUIZ BIELUSKA E ESPOSA, ATRAVÉS DE SEMELHANTE CONTRATO, DATADO DE 21/10/2010, QUE HAVIA ADQUIRIDO DO SR. JOSE CARLOS CARNEIRO, CONFORME CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL DATADO DE 30/05/2009.

1.2. - LOTE URBANO: LOTE N° 09, QUADRA 07, COM AREA DE 300,00 M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N°, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ. IMÓVEL ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FORMA VERBAL, DO SR. JUCELINO AYRES DE MELO AOS 31/12/2011.

2. O primeiro contratante denominado VENDEDOR, livres, sem interferência de terceiros de plena vontade, promete vender os imóveis ao segundo contratante denominado COMPRADOR, que declara ter vistoriado os lotes objetos da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelo Vendedor.

3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA A COMPRA E VENDA SERÁ NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - UMA ENTRADA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO;

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Entre: Sebastião Casturino Lemes de Souza e Esposa e Valdomiro Maciel Lopes

Pag. 02

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro – Lei 10.406, de 10/01/2002 – Título IV – Capítulo I – Art. 481 a 532 – Página 125 a 131.

3.2.2 - O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATRAVÉS DE UM CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, MODELO M.BENZ/L 1313, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 1984, COR AMARELA, PLACA BXC - 4970, RENAVAL 31.087558-7, CHASSI 34505011634703, CRLV Nº 8556299618, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA JÁ QUITADO.

4. As multas, impostos e taxas não quitados e incidentes sobre o veículo objeto da presente negociação, até a presente data, é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo cedente, que assume o compromisso de pagar os respectivos montantes e apresentar seus comprovantes ao primeiro contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, sob pena de, não o fazendo, declarar-se em moratória perante o PREJUDICADO(a), sujeitando-se às ações cabíveis de cobrança e execução.

4.1. Contou débito do veículo no valor de R\$ 171,78 (cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), referente a quitação de Licenciamento 2011 e anteriores, cuja quitação ficará sob total responsabilidade do seu respectivo cedente.

5. O SEGUNDO CONTRATANTE apresentou/declarou entre si e seus herdeiros, para concretização do negócio, negativas ou positivas de multas, expedida pelo DETRAN, (neste caso por consulta da INTERNET), assumindo a responsabilidade cível e criminal pela autenticidade do respectivo documento. AMBOS declaram ter recebido os respectivos documentos, que foram lidos e de acordos, sem, contudo declinar do direito de cobrança dos eventuais encargos mencionados na cláusula anterior.

6. A transferência do veículo objeto será efetuada quando ambas as partes acharem necessário.

7. O primeiro contratante assume a partir da assinatura deste instrumento particular de venda de veículo(s), por quaisquer problemas que vier a ocorrer com o referido veículo hora envolvido na negociação, que doravante fica em seu poder, tais como: dividas, acidentes, multas, IPVA, seguro, vistorias, averiguações, problemas mecânicos e apreensões por conduta inadequada, civil e criminalmente.

8. O segundo contratante assume até a presente data, por quaisquer problemas que surgir vinculado ao referido veículo hora envolvido na negociação até então sob seu poder, tais como: dividas, acidentes, multas, IPVA, seguro, vistorias, averiguações, problemas mecânicos e apreensões por conduta inadequada, civil e criminalmente.

9. O veículo, objeto deste contrato é usado, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já visto e inspecionado pelo COMPRADOR E VENDEDOR, os quais tomaram ciência de sua condição e estado de

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Entre: Sebastião Casturino Lemes de Souza e Esposa e Valdomiro Maciel Lopes

Pag. 03

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV - Capítulo I - Art. 481 a 532 - Página 125 a 131.

Valdomiro M Lopes

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA

LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS

ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS

CNPJ - 09.062.190.0001/46

- FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589

AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

conservação, sendo que o vendedor da garantia de 06 (seis) meses apenas do motor.

10. Fica determinado que os imóveis não possuem Escritura Pública/matricula e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura pública de venda e compra, sendo que o vendedor/antecessor, ou proprietário(a) do loteamento, ou a quem de direito em lei obrigado for, se compromete assinar a escritura de posse e direito ao comprador, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

11. O vendedor se compromete entregar os imóveis devidamente desocupados por inquilinos livres de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza ao comprador.

12. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

13. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse dos imóveis, principalmente o vendedor.

14. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores dos imóveis, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelo outorgante vendedor/antecessor, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfebilização da transferência de titularidade de domínio ao comprador, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e trabalhista, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação dos imóveis e residência, comprometendo-se ainda o vendedor/antecessor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir nos imóveis negociados, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Primeiro: Correrão por conta do Comprador as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo o Vendedor apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência do Vendedor consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá ao comprador o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO

Pag. 04

Entre: Sebastião Casturino Lemes de Souza e Esposa e Valdomiro Maciel Lopes

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV - Capítulo I - Art. 481 a 532 - Pagina 125 a 131.

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA

LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS

ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS

CNPJ - 09.062.190.0001/46

FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589

AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

15. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

16. O vendedor declara que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

17. E desde já o vendedor cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre os bens ora vendido, para que dele o mesmo comprador possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que o comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

18. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

19. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.

20. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

21. Fica Ajustado que qualquer parte das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

22. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) PRIMEIRO CONTRATANTE(S) VENDEDOR e o(s) SEGUNDO CONTRATANTE(S) COMPRADOR, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 31 de Janeiro de 2012.

Sebastião Casturino Lemes de Souza
Sebastião Casturino Lemes de Souza
(Contratante-Vendedor)

Aideri Aparecida Lacerda de Souza
Aideri Aparecida Lacerda de Souza
(Contratante-Vendedora)

Valdomiro Maciel Lopes
Valdomiro Maciel Lopes
(Contratante-Comprador)

Hilário
1º Testemunha

Isabel
2º Testemunha

Vendeu 94 m² a Vercy Rodrigues Betim
DURA NO dia 25-08-2021

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: VERCY RODRIGUES BETIM DUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ZELADORA	
RG:060.582.949-75	CPF: 060.582.949-75
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158	

DECLARANTE:

NOME: JOÃO CARLOS DUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA	
RG: 029.319.489-00	CPF: 029.319.489-00
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

VERCI RODRIGUES BETIM DUDA

Verci Rodrigues Betim Duda

DECLARANTE

JOÃO CARLOS DUDA

João Carlos Duda

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VERCY RODRIGUES BETIM DUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ZELADORA	
RG: 060.582.949-75	CPF: 060.582.949-75
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158	

OUTORGANTE:

NOME: JOÃO CARLOS DUDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA	
RG: 029.319.489-00	CPF: 029.319.489-00
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTH, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9981-9025 (42) 9 9826-2158	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

VERCY RODRIGUES BETIM DUDA

Vercy Rodrigues Betim Duda.

OUTORGANTE

JOÃO CARLOS DUDA

João Carlos Duda